



EDITAL PROPPI DICIEN Nº 07/2026 do PIP-2S/UFOP

(Retificado pelo Edital PROPPI DICIEN Nº 08/2026)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e bolsistas no âmbito do **PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DA UFOP - PIP/UFOP**.

(1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Conceituação

O Programa de Iniciação à Pesquisa (PIP) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, sendo administrado e financiado pela UFOP. Tem como principais metas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.2. Objetivos Gerais

- a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b. contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica;
- c. contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos.

1.3. Objetivos Específicos

1.3.1 - Em relação à instituição:

- a. fortalecer a política de iniciação à ciência na UFOP;
- b. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- c. qualificar e ampliar o número de alunos aptos para ingresso nos programas de pós-graduação;

1.3.2 - Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores a produzirem conhecimento científico e a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica da UFOP.

1.3.3 - Em relação aos bolsistas:

- a. despertar a sua vocação científica;
- b. proporcionar ao aluno bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- c. estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

(2) DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos a orientadores de alunos de Iniciação Científica.



2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto

Cada pesquisador poderá inscrever apenas um projeto e solicitar apenas uma bolsa. Caso **o mesmo proponente inscreva dois projetos**, a PROPPI considerará a inscrição mais recente.

Caso **o MESMO pesquisador também tenha submetido projetos** aos editais: **PIBIC/CNPq/UFOP Nº 01/2026** ou **PIBIC-AF/CNPq/ UFOP Nº 02/2026** e tenha sido selecionado, **será concedida apenas uma bolsa**, ou seja, cada pesquisador será contemplado com apenas uma bolsa, mesmo que tenha sido selecionado em mais de um desses Editais (Edital 01/2026; Edital 02/2026 e Edital 07/2026).
(Retificado pelo EDITAL PROPPI DICIEN Nº 08/2026)

A critério do orientador, no momento da inscrição do projeto, o mesmo pode assinalar o item “Associação Programa Voluntário”. Neste caso, se o parecer do projeto constar como “Recomendado”, e não tiver sido contemplado com bolsa dentro da ordem classificação, o mesmo poderá migrar automaticamente para o programa PIVIC 2S-2026-27 após o período de indicação de bolsistas constante neste Edital. Caso não seja assinalada tal opção, não será possível efetuar tal migração entre programas.

(3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **início em 01 de SETEMBRO de 2026 e término em 31 de AGOSTO de 2027**.

3.2. A bolsa tem caráter temporário, **não pode ser acumulada** com estágios remunerados, bolsas de outros programas (UFOP, CNPq, FAPEMIG, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício.

3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto. Ao contabilizar a carga horária da iniciação científica, o aluno não poderá ultrapassar uma carga horária semanal de 54 horas contabilizada em todas as suas atividades acadêmicas.

3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, **obrigatoriamente**, possuir currículo Lattes cadastrado, publicado e atualizado na base do CNPq (Plataforma Lattes).

3.5. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de **15 (quinze) horas semanais de atividades**.

IMPORTANTE: A QUANTIDADE E A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIP DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA UFOP.

(4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista:

- a. Insuficiência de desempenho.
- b. Vínculo empregatício.
- c. Término da graduação.
- d. Obtenção de outra bolsa.
- e. Trancamento de matrícula.
- f. Mobilidade acadêmica.
- g. Solicitação do orientador.



- h. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas (contabilizando as disciplinas da graduação e outras atividades acadêmicas, como projetos de Extensão, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc).
- i. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto.
- j. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição.
- k. Falecimento.

OBS.: O afastamento por licença maternidade da orientadora, não é considerado motivo para cancelamento da bolsa. Fica a seu critério manter o projeto/bolsa ativa, repassando ao(à) coorientador(a) a orientação do seu projeto durante o período de licença, sendo obrigatório o cumprimento de todas as normas dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista. Além disso, o afastamento por licença maternidade da bolsista/estudante também não é considerado motivo para cancelamento da bolsa/projeto e/ou substituição de bolsista. Caso a bolsista se encontre nessa situação, ela deverá informar ao orientador e à Proppi que deseja manter-se no projeto.

4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser realizados no Sistema de Submissão e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica, pelo orientador do projeto, através da Minha UFOP. As **solicitações de substituição** de bolsista deverão ser **efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês**. Após o dia 10 de cada mês só é possível solicitar o cancelamento do projeto/aluno.

4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao nono mês do Programa.

4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente.

4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, **em caso de cancelamento da bolsa**.

(5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os procedimentos para inscrição incluem:

- a. Preenchimento do formulário *online* de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema Minha UFOP (www.minhaufop.ufop.br), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu "**Inscrição/Acompanhamento**", clicar no ícone "Incluir". O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema Minha UFOP.

Obs.: o roteiro detalhado para inscrição e submissão de propostas pode ser acessado no link: <https://zeppelin10.ufop.br/pic/orientacoes.pdf>

- b. As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente. E não são permitidas alterações/trocas das inscrições inicialmente feitas de um determinado programa para outro em nenhum momento durante a etapa de seleção dos projetos. Assim, **atenção na escolha do programa de IC durante o preenchimento da inscrição**.



- c. A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.xls e/ou .doc e/ou .pdf), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPI, seguindo as orientações constantes no próprio formulário.

5.2. Documentação a ser anexada no formulário no momento de inscrição:

- a. Currículo do orientador (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025).
- b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPI, disponível em <https://propp.ufop.br/pt-br/pesquisa/iniciacao-cientifica#formulariosnormaseregulamentos>, ou em <https://propp.ufop.br>, no menu “Pesquisa”, opção “Planilhas de Produtividade”). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo orientador deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito.

OBS. Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel) disponível no site da PROPI referente ao ano de **2026**. Propostas submetidas com planilhas de produtividade de anos anteriores a **2026** não serão consideradas, o proponente será desclassificado e a proposta não recomendada. (É imprescindível anexar **APENAS** os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em “Anexos”, item: **Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade**).

IMPORTANTE: *A pontuação final da planilha de produtividade deste Edital, divulgada após análise do Comitê Interno, será utilizada para os Editais do PROGRAMA DE INCREMENTO DA QUALIDADE DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PIQ do corrente ano, caso o professor/pesquisador se inscreva nestes Editais (Auxílio Pesquisador, dentre outros).*

- c. Projetos de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, devem anexar os respectivos comprovantes de aprovação pelo **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, e/ou **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, e/ou **Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)**, e/ou licença do **IBAMA**, e/ou cadastro de acesso no **SISGEN/MMA**.

Obs.: É indispensável que propostas contempladas incluam o(s) comprovante(s) de aprovação, sendo que o(s) mesmo(s) deve(m) ser enviado(s) pelo proponente, antes do início da execução da pesquisa, na aba “Anexos”.

As pesquisas coordenadas ou executadas por pesquisadores da UFOP sejam docentes, discentes ou técnico-administrativos estão sujeitas a leis e normas que tratam de questões de ética e biossegurança. Evite inadimplência e irregularidades com os comitês e as comissões.

- d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto.

Obs.: todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos.



(6) DA DATA E DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu "Inscrição/Acompanhamento", até as **16h, do dia 15 de junho de 2026. (Retificado pelo EDITAL PROPPi DICIEN Nº 08/2026)**

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições.

IMPORTANTE:

- 1. Segundo a resolução CEPE 7795, capítulo 7, art 13: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o professor/pesquisador ou aluno voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores da PROPPi;**
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital;
3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta;
4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição;
- 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.**
6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital devem ser solicitados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: pesquisa.propp@ufop.edu.br

(7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPi específicos de cada área do conhecimento.

(8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

- 8.1. Serão motivos de eliminação:
 - 8.1.1. Descumprimento do Edital.
 - 8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica.
 - 8.1.3. Insuficiência e/ou ausência do Plano de Atividades do aluno/voluntário.
 - 8.1.4. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais.
- 8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10.

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do bolsista	3,0
Estrutura do projeto	2,5
Total	10

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado, pelo sistema, de 0 (zero) a 10 (dez). Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 (cinco) últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10 (dez), e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 200 (duzentos) ou mais corresponderá a 10 (dez) pontos, e uma produtividade de 100 (cem), a 5 (cinco) pontos e uma de 70 (setenta) a 3,5 (três e meio) pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias.

Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 30%.

(9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O aluno selecionado pelo orientador deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP. Ele será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu “Inscrição/Acompanhamento”. Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na aba referente aos anexos.

O sistema estará aberto para indicações no período entre os dias [18/08/2026](#) e [02/09/2026](#).

O aluno indicado como bolsista deverá:

- 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes).
- 9.2. Ter dados atualizados (**e-mail, endereço, telefone e dados bancários**) no Sistema Minha UFOP.



9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) voluntário(a), a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 15 (quinze) horas semanais de atividades.

9.4. Ser aluno de graduação a partir do **segundo período**, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis).

9.5. Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras).

9.6. Estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPi.

9.7. Cumprir todos os requisitos do aluno previstos na Resolução CEPE 7.795/2019.

9.8. O aluno/bolsista não pode estar/participar simultaneamente de mais de um projeto de iniciação científica da UFOP no papel de aluno/bolsista/voluntário.

9.9. O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, microempreendedor individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

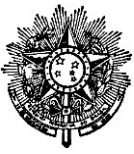
(10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- . Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico), ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE 7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- . Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPi;
- . Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- . Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa;
- . Não deve estar afastado da UFOP por um período maior que 3 (três) meses durante o período de vigência da bolsa;
- . Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o **co-orientador (que deve ser pesquisador: professor ou técnico do quadro efetivo da UFOP)**, após justificativa consubstanciada à PROPPi; do contrário, o projeto será cancelado;
- . Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- . Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- . Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Tecnologia e Inovação (MIT) da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno bolsista.
- . Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Tecnologia e Inovação (MIT) da UFOP sempre que convocado pela PROPPi.
- . Preencher as fichas e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do bolsista em formulário próprio definido pela PROPPi.
- . Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795.

OBS: O afastamento por licença maternidade não é considerado motivo para cancelamento do projeto. Fica a critério da orientadora manter o projeto ativo, sendo necessário o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista.

(11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- . Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis).
- . Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq.



- . Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- . Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- . Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras).
- . Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de Tecnologia e Inovação (MIT) da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais, ou outra a ser definida pela PROPP.
- . Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista PIP/UFOP.
- . Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras agências, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa, exceto bolsas de cunho assistencial.
- . Devolver à UFOP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- . O aluno será considerado bolsista de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPP, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC.

(12) DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP. O Formulário de Recurso estará disponível na página da PROPP (www.propp.ufop.br) no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", **impreterivelmente no período de 14/07 até as 16h do dia 16/07/2026.**

(13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.

13.2. As responsabilidades dos alunos e dos Orientadores selecionados constam na resolução CEPE 7795, disponível no site da PROPP.

13.3. Casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo coordenador dos programas de iniciação científica e/ou pelo comitê de pesquisa da UFOP.

13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A efetivação e o número de bolsas deste Edital dependem da disponibilidade orçamentária da UFOP.

13.6. Todos os atos, comunicados, retificações e eventos gerais relacionados ao Edital são de responsabilidade exclusiva do proponente e deverá ser acompanhada por meio do site: <https://propp.ufop.br/>.

13.7. O cronograma previsto neste Edital poderá estar sujeito a alterações, mediante o aviso prévio, seja por decisão da PROPP, exigência legal ou por força maior.

13.7. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pesquisa.propp@ufop.edu.br.




CRONOGRAMA PREVISTO

Edital PIP-2S/UFOP (Período da Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027)

Divulgação do Edital e Inscrições	20/05/2026 até as 16h do dia 15/06/2026
Divulgação da lista de Pesquisadores/Projetos pré qualificados (antes de recursos)	13/07/2026
Período para interposição de recursos	14/07/2026 até as 16h do dia 16/07/2026
Divulgação do Resultado Final - Pesquisadores Contemplados	17/08/2026
Período de Indicação de Bolsistas	18/08 a 02/09/2026

Obs. O cronograma está sujeito a alterações.

Ouro Preto, 20 de maio de 2026.


Prof. Dr. Evandro Marques de Menezes Machado
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica